



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 267/2009-CJCI

Belém, 03 de dezembro de 2009.


Processo n.º 2009.7.008182-1

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Ofício n.º. 3309/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

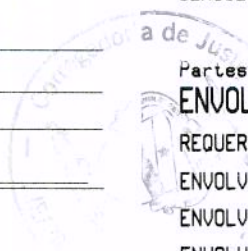
Atenciosamente,

  
Des.<sup>a</sup> **MARIA RITA LIMA XAVIER**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902177491200918

Data: 29/10/2009 Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura: 

Partes:

**ENVOLVIDO - JULIO CESAR PAES DA COSTA**

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - FRANCISCO CARLOS PAES DA COSTA

ENVOLVIDO - CLAUDINO GONCALVES ECHEVENGRA

ENVOLVIDO - ADIB SUBHI HASAN HUSEIN

ENVOLVIDO - SERGIO RODRIGUES RESMINI

**Ofício nº 3309/2009/GGRE/DIOPE/**

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2009.

À

**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Registro nº: 404888

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional – RO n.º 684, de 11 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de agosto de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **POLICLINICA RIO GRANDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 89.429.815/0001-02 e registro nº 40.488-8 junto à ANS, localizada na Rua General Canabarro, 506, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-200, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Sérgio Tadeu Vargas Ventura, conforme Portaria nº 3.211, de 11 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de agosto de 2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunicamos a V.S.<sup>a</sup>, para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

a) **Francisco Carlos Paes da Costa**, brasileiro, casado, médico, CPF 208.688.980-15, portador da identidade nº 2687900 SSP-RJ, residente e domiciliado à Avenida Nova Atlântica, 2471, Cassino, Rio Grande/RS;

b) **Luis Carlos Fernandes**, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 30104466872 SSP/RS, CPF nº 234.928.210-49, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 523, Centro, Rio Grande/RS;

c) **Julio César Paes da Costa**, brasileiro, casado, Médico, portador da identidade nº 7014301787 SSP/RS, CPF nº 212.139.090-15, residente e domiciliado à Rua Val do Porto, 235, Lar Gaúcho, Rio Grande/RS;

d) **Claudino Gonçalves Echevenga**, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 4019241092 SSP/RS, CPF nº 252.261.260-34, residente e domiciliado à Rua Comendador Vasco Vieira da Fonseca, 693, apto 302, Centro, Rio Grande/RS;

e) **Sérgio Rodrigues Resmini**, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 9004460508 SSP/RS, CPF nº 225.021.220-15, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 570 – Centro – Rio Grande/RS; e

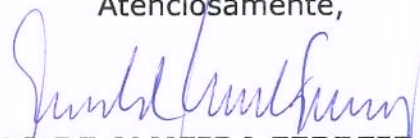
f) **Adib Subhi Hasan Husein**, brasileiro, solteiro, médico, portador da identidade nº 6037976609 SSP/RS, CPF nº 591.427.820-15, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 740 C – Centro – Rio Grande/RS.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



**ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ**  
Gerente Geral de Regimes Especiais das Operadoras



REPUBLICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.498/MS/MFC, de 6 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 127, de 7 de julho de 2009, Seção 1, página 104.

UF	Município	Instituição	CNPES	CNPJ
SP	São Paulo	Hospital das Clínicas - Faculdade de Medicina de São Paulo	2078163	56.577.059/0001-00

UF	Município	Instituição	CNPES	CNPJ
SP	São Paulo	Hospital das Clínicas - Faculdade de Medicina de São Paulo	2078015	56.577.059/0001-00

SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 494, DE 24 DE JULHO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria S/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da INST/M/MS nº 1.019/97 e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25018/180532/2006-71, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/07/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria S/MS nº 72/2006, publicada em 19/02/06 e, Seção 1, de 24/07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

BRASÍLIA, 24 DE JULHO DE 2009

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE  
SUPLEMENTAR

LEONARDO MONSEN, CHEFE-PRESIDENTE

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso II, do art. 28, da Resolução Normativa nº 3, de 19 de abril de 2002, alterada pela RN nº 168, de 11 de janeiro de 2008, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa - IN nº 1/DIRS, de 10 de junho de 2002, torna pública o DEFERIMENTO, dos pareceramentos citados abaixo no período de julho de 2009, conforme tabela abaixo:

CNPJ	VALOR PARCELADO	NÚMERO DE PARCELAS
01.244.557/0001-01	6.486,00	05
32.17867/0001-07	6.073,37	12
71.197867/0001-48	14.301,69	29
75.12867/0001-22	2.919,09	10
77.247867/0001-11	8.511,24	17
84.13131/0001-47	2.429,02	06
84.13131/0001-17	2.429,02	06

Entretanto, dependendo do Internal, no endereço: www.ans.gov.br, é de responsabilidade do requerente deferido.

BRASÍLIA, 12 DE AGOSTO DE 2009

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 683,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instalação do Regime de Direção Fiscal na operadora Polifarma Central Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 21 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.116490/2007-35, adota a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e II, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determina a sua publicação.

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Direção Fiscal na operadora Polifarma Central Ltda., registra ANS nº 35053-9, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.641/0001-70.

Art. 2º. Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MONSEN, CHEFE-PRESIDENTE  
BRASÍLIA, 12 DE AGOSTO DE 2009

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 684,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instalação do Regime de Direção Fiscal na operadora Polifarma Rio Grande Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 21 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.072743/2008-32, adota a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e II, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determina a sua publicação.

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Direção Fiscal na operadora Polifarma Rio Grande Ltda., registra ANS nº 30488-8, inscrita no CNPJ sob o nº 89.429.815/0001-02.

Art. 2º. Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MONSEN, CHEFE-PRESIDENTE  
BRASÍLIA, 12 DE AGOSTO DE 2009

DECISÕES DE 11 DE AGOSTO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1393, de 11 de novembro de 2009, julga o seguinte processo administrativo:

Prof. ANS nº: 33902.937974/2000-42  
Operadora: Infrância Saúde Ltda.  
Registro ANS: 404113

Auto de Infração nº 6504 de 19/2/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão aplicada pela DIFIS em primeira instância, porém, reduzindo a penalidade pecuniária para o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do artigo 34 c/c inciso V do artigo 10 da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1498, de 16 de janeiro de 2009, julga o seguinte processo administrativo:

Prof. ANS nº: 33902.227634/2003-54

Operadora: CAARJ - Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro

Registro ANS: 355879

Auto de Infração nº 11094 de 18/9/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão aplicada pela DIFIS em primeira instância, que fixou multa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos do inciso III do artigo 6º c/c inciso III do artigo 15 da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEONARDO MONSEN, CHEFE-PRESIDENTE  
BRASÍLIA, 12 DE AGOSTO DE 2009

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 3378, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo

Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria nº 1.184 da ANVISA, de 11 de setembro de 2008, com fundamento no art. 3º e no §1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, afida ao disposto no inciso I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º. Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insustentáveis as Resoluções-RE e acórdãos relacionados, no tocante aos pedidos de invenção especificados, a fim de assegurar prévia anuência na conformidade da religião anexa e garantir a existência do respectivo recurso por avaliação em finalidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 12 DE AGOSTO DE 2009  
ANEXO

- Resolução-RE nº 2.521, de 24 de junho de 2009, publicada no D.O.U. nº 119 de 25 de junho de 2009, Seção 1, pag. 148.
- NÚMERO DO PEDIDO P19607350-0
- DEPOSITANTE: Astrazeneca AB
- PROCURADOR Monsen, Leonarados & Cia.
- Resolução-RE nº 4.583, de 08 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. nº 239 de 09 de dezembro de 2008, Seção 1, pag. 73.
- NÚMERO DO PEDIDO P19609137-1
- DEPOSITANTE: Alca Corporation
- PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
- Resolução-RE nº 767, de 11 de março de 2009, publicada no D.O.U. nº 48 de 12 de março de 2009, Seção 1, pag. 41.
- NÚMERO DO PEDIDO P19701895-3
- DEPOSITANTE: Wsch
- PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
- Resolução-RE nº 1.877, de 19 de maio de 2009, publicada no D.O.U. nº 94 de 20 de maio de 2009, Seção 1, página 30 a 31.
- NÚMERO DO PEDIDO P8713573-2
- DEPOSITANTE: Eli Lilly and Company
- PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

RESOLUÇÃO - RE Nº 3378, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art.229-C da Lei nº 9.279, de 1996 acrescentado pela Lei nº 10.196, de 2001;

considerando a Resolução - RDC nº 45, de 29 de junho de 2008, publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2008, seção 1, pag. 67, retificada no DOU nº 125, de 2 de julho de 2008, seção 1, pag. 56, que dispõe sobre o procedimento administrativo relativo a prévia anuência da ANVISA para a concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos;

considerando o art. 41, inciso I, da Portaria nº 355, de 11 de agosto de 2006, publicada no Boletim de Serviços nº 24, de 21 de agosto de 2006, pag. 3, resolve:

Art. 1º. Negar prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme religião anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 12 DE AGOSTO DE 2009

ANEXO

- NÚMERO DO PEDIDO P19605220-1
- DEPOSITANTE: N.V. Organon
- PROCURADOR Monsen, Leonarados & Cia
- FUNDAMENTO: Artigo 24 de 25 da Lei nº 9.279, de 14/05/1996
- NÚMERO DO PEDIDO P19612258-7
- DEPOSITANTE: Vertex Pharmaceuticals Incorporated
- PROCURADOR Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
- FUNDAMENTO: Artigo 8º c/c II, da Lei 9.279/96, de 14/05/1996
- NÚMERO DO PEDIDO P19612992-1
- DEPOSITANTE: The Wellcome Foundation Limited
- PROCURADOR Monsen, Leonarados & Cia
- FUNDAMENTO: Artigo 8º c/c II, da Lei 9.279, de 14/05/1996
- NÚMERO DO PEDIDO P19706002-7
- DEPOSITANTE: Centre International de Recherches Intermoleculaires Châteaufort
- PROCURADOR Gusmano & Labrunie S/C LTDA
- FUNDAMENTO: Artigos 8º e 11, 8º e 13 e 43 e 48 e 1º da Lei nº 9.279, de 14/05/1996 e artigo 5º, § 2º, da RDC 48/08 da Anvisa, de 20/06/2008
- NÚMERO DO PEDIDO P19707509-4
- DEPOSITANTE: Abbott Laboratories
- PROCURADOR Monsen, Leonarados & Cia
- FUNDAMENTO: Artigos 8º c/c II e 36, § 1º, da Lei 9.279/96, de 14/05/1996 e artigo 5º, § 2º, da RDC 48/08 da Anvisa, de 20/06/2008



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.210-Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. LUCIANO DE PONTES RAMOS, Identidade nº 1088557-SSP-PE, da função de Diretor Fiscal na operadora RECTEUF MÉRIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 02.518.366/0001-82, para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 2.855, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. GUILHERME RAMOS DOS SANTOS NETO, Identidade nº 1.735.403-SSP-RJ, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora RECTEUF MÉRIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 02.518.366/0001-82.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.211-Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Sergio Tadeu Vargas Ventura, Identidade nº 8011378919-SSP-RS, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Policlínica Central I (da, inscrita no CNPJ sob o nº 92.766.641/0001-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.212-Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Antônio Luiz Bohvert, Identidade nº 100813232-SSP-RS, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Policlínica Rio Grande Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.479.815/0001-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento de ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alínea do que dispõe o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§1º, 3º do art. 34 e o inciso IV, § 3º do art. 53, do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação dos Diretores Colegiados em reunião realizada em 14 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 937 - MARIÁ LÚCIA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 244255, com a finalidade de realizar Inspeção Internacional na empresa The Boots Company PLC, a ser realizada em Nottingham - Inglaterra, no período de 14 a 23 de agosto de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº 25351-443330-2009-02)

Nº 938 - NERITON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1492975, com a finalidade de realizar Inspeção Internacional na empresa The Boots Company PLC, a ser realizada em Nottingham - Inglaterra, no período de 14 a 23 de agosto de 2009 incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº 25351-443330-2009-48)

O Diretor-Presidente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 04 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alínea do que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 53 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nomear ONELIA MARIA VIEIRA DE MORAIS, CPF: 078.129.903-97, para exercer o Cargo Comissário de Assessoria - CA III, de Assessor, do Gabinete do Diretor-Presidente.

Nº 9.829-Conceder aposentadoria voluntária ao servidor HILSIMINO HUMBERTO BARBOSA, SIAPE 0585375, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível S, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo e ainda AT 500101562/89 FCCS 5ª JCI/PI, assegurada por decisão judicial. (Processo 25019.006297/2008-12).

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS nº 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU nº 180 de 17/09/2004, resolve:

Nº 9.831-Conceder aposentadoria voluntária à servidora NORMA TEREZA DE ALMEIDA BRAZ, SIAPE 0586786, ocupante do cargo de Médica, Nível S, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo e ainda AT 500101562/89 FCCS 5ª JCI/PI, assegurada por decisão judicial. (Processo 25019.001595/2007-27).

VALDINEIDE MARIA DA SILVA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS nº 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU nº 180 de 17/09/2004, resolve:

Nº 9.839-Conceder aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO ARTUR ALVES SOUZA MAIOR, SIAPE 0582453, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 com proventos integrais e demais vantagens do cargo efetivo e ainda AT 500101562/89 FCCS 5ª JCI/PI, assegurada por decisão judicial. (Processo 25019.007960/2008-98).

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS nº 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU nº 180 de 17/09/2004, tendo em vista a inclusão do tempo de serviço prestado em condições insalubres, ON nº 03/2007, resolve:

Nº 9.840-Alterar a Portaria DIADM/PE nº 6031, de 25.04.1995, publicada no DOU nº 93, de 19.05.1995, Seção 2, que concede aposentadoria a JULIETA MARIA CORREIA JACOB, SIAPE 0585954, onde se lê: com proventos proporcionais a 29/30, leia-se: com proventos integrais e todas as vantagens a que fizer jus (Processo 25019.003468/2005-09).

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS nº 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU nº 180 de 17/09/2004, tendo em vista a inclusão do tempo de serviço insalubre, em decorrência do Processo de Agravo de Instrumento Nº 52.480 - PE (2003.05.00.031640-7) - 6ª Vara Federal de Pernambuco, resolve:

Nº 9.841-Alterar a Portaria NMS/PE nº 7886, de 15.07.2003, publicada no DOU nº 135, de 16.07.2003, Seção 2, que concede aposentadoria a JOÃO FERNANDO RISHNDE, SIAPE 0586730, onde se lê: com proventos proporcionais a 34/35, leia-se: com proventos integrais e todas as vantagens a que fizer jus (Processo 25019.005402/2006-26).

VALDINEIDE MARIA DA SILVA

NÚCLEO ESTADUAL NO PIAUÍ DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 56 DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela PT/CGRH/SA/MS nº 1.351/00, de 17/10/00, publicada no DOU nº 202, de 19/10/00, e tendo em vista o que consta do processo nº 25015.002073/2009-44, resolve:

Conceder aposentadoria a MARIA INÊS QUEIROZ MENDES, matrícula SIAPE 0570931, ocupante do cargo de Médico, nível superior, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com proventos integrais correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo da servidora, de acordo com o art. 6º, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, na forma do art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

SEBASTIÃO GRABOZA VILARINHO

Conceder aposentadoria voluntária integral a IRIDA PAULA DE SOUZA, matrícula 0581405, no cargo de Agente Administrativo, código 200019, classe "S", padrão III, do quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/91, combinado com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47, de 19/12/2003, publicada no DOU de 23/12/2003, com proventos mensais correspondentes à retribuição do cargo efetivo acrescidos de 17% de Adicional por Tempo de Serviço, da Constituição de Desempenho de Cabeira da Presidência, de Saúde e de Trabalho - GDPST - MP 131, de 14/03/2008, e demais vantagens do cargo efetivo (Processo nº 25016.005674/2009-07).

NÚCLEO ESTADUAL EM GOIÁS DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 27 DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições delegadas pela PT/CGRH/SA/MS nº 1.351, de 17/10/2000, publicada no DOU nº 202, de 19/10/2000, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a DIVINA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 0586810, Odontóloga, Classe S, Padrão III, do Nível Intermediário, em função do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos mensais integrais, correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido do Adicional por Tempo de Serviço - TS, GDPST Lei nº 11.784/08, (Proc. N. 25005.00553/2008-16).

NÚCLEO ESTADUAL NO MARANHÃO DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 09 DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PT/CGRH/SA/MS nº 1.351, de 17.10.2000, publicada no DOU nº 202, de 19.10.2000, e PT/CGRH/SA/MS nº 1.066 de 20.05.2008, publicada no DOU nº 67 de 22.05.2008, tendo em vista o que consta no processo abaixo especificado, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, no acordo com o Artigo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora LUCINEIA ROCHA FRANÇA, matrículas 1004793, SIAPE-40577, ocupante do cargo de Odontóloga, Nível Superior, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, cedida ao SUS/ESTADUAL-PARANÁ-Itaipava, com os proventos mensais correspondente ao cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº SIPAR-25014.004513/2009-16)

NÚCLEO ESTADUAL EM MINAS GERAIS DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 04 DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT/CGRH/SA/MS nº 1.351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT/GM/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT/FNS/MS nº 0609, de 23 de janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a MAURICIO VALADÃO REIMÃO DE MELO, matrícula SIAPE nº 556132, ocupante do cargo de Médico, NS, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005, acrescido das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.  
II - Declarar vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25003.005239/2009-13)

NÚCLEO ESTADUAL EM PERNAMBUCO DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO

PORTARIA Nº 08 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB/MS nº 1788 de 26/08/2004, publicada no DOU nº 180 de 17/09/2004, resolve:

SEBASTIÃO GRABOZA VILARINHO

